



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Processo nº 1370.01.0066036/2021-61

Ubá, 30 de dezembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 553/2021/SEMAP/SUPRAM MATA-DRRA

Destinatário(s): Dorgival da Silva

Assunto: Arquivamento de RAS - Euro Stones Granitos e Mármores Ltda

DESPACHO

	SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM ZM	PAPELETA DE DESPACHO	Nº (Sigma): 78 Data: 30/12/2021
	Assunto: Arquivamento de processo de LAS/RAS 5393/2021		Documento: 40259182
	Empreendedor: Euro Stones Granitos e Mármores Ltda		CNPJ: 03.071.063/0002-08
	Empreendimento: Euro Stones Granitos e Mármores Ltda		CNPJ: 03.071.063/0002-08
Município: São Francisco do Glória		Zona: Rural	
Remetente			
Márcia Aparecida Pinheiro - Gestora Ambiental		DRRA - SUPRAM ZM	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental de Formação Jurídica		DRCP - SUPRAM ZM	

Marcos Vinicius Fernandes Amaral - Diretor

DRRA - SUPRAM ZM

Leonardo Sorbliny Schuchter - Diretor

DRCP - SUPRAM ZM

Destinatário

Dorgival da Silva- Superintendente

Supram ZM

Prezado Superintendente,

Considerando a formalização do processo administrativo de LAS/RAS nº 5393/2021 junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, em 27/10/2021, de titularidade de Euro Stones Granitos e Mármores Ltda, CNPJ nº 03.071.063/0002-08, no município de São Francisco do Glória/MG, poligonal ANM 831.561/2000;

Considerando que o empreendimento pretende desenvolver as atividades de *Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento*, com produção bruta de 6.000 m³/ano (Classe 2) e *Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento*, com área útil de 2 ha (Classe 2), sendo que o estágio atual das atividades, declarado no SLA, é “instalação a iniciar”;

Considerando que foi declarado no SLA a não incidência de critério locacional;

Considerando que a poligonal ANM nº 831.561/2000 está localizada nos municípios de São Francisco do Glória e Carangola/MG, com área de 608,92 ha, em fase atual de Requerimento de Lavra, para a substância mineral granito;

Considerando que as atividades serão realizadas na Fazenda da Providência, localizada em São Francisco do Glória, e na Fazenda São Bento, localizada em Carangola, ambas inseridas nos limites da poligonal ANM 831.561/2000;

Considerando que a Fazenda da Providência está localizada na APA Municipal da Serra da Providência;

Considerando que em cada fazenda haverá uma frente de lavra, pilha de estéril, pátio de manobras, áreas de apoio, acessos, entre outros;

Considerando que em relação a Fazenda Providência o empreendedor deverá:

- a) regularizar, previamente, a intervenção em APP de 0,1007 ha, para acesso, e a intervenção em APP para o “bueiro” conforme levantamento planialtimétrico apresentado nos autos do RAS. Para o buero também deverá ser realizado o Cadastramento de Obras e Serviços relacionados às Travessias Aéreas ou Subterrâneas em Corpos de Água, junto ao IGAM;
- b) regularizar, previamente, a alteração da área de RL proposta já que a mesma se encontra averbada a margem da matrícula do imóvel;
- c) esclarecer a necessidade de corte de árvores isoladas para a implantação do empreendimento já que pelas imagens de satélite foi possível identificar a presença de exemplares arbóreos na ADA, sendo necessária a prévia regularização desta intervenção;
- d) esclarecer a necessidade de supressão de vegetação nativa na ADA da Fazenda Providencia já que foi constatado pela plataforma IDE Sisema (Camada de vegetação Cobertura da Mata Atlântica/2019 - Lote 2) a sobreposição parcial da ADA e da frente de lavra prevista com a

classe de vegetação nativa do tipo “Refúgio Vegetacional” o que poderá ensejar a alteração da modalidade do licenciamento;

e) esclarecer as divergências de dados observados entre a matrícula do imóvel, CAR, levantamento planialtimétrico e mapa de uso do solo;

f) esclarecer as divergências observadas entre a IDE – Sisema e os estudos apresentados em relação aos recursos hídricos;

g) prestar esclarecimentos sobre a existência de barramento na propriedade e sua regularização, bem como sobre a utilização de edificações já existentes na propriedade para as atividades de mineração durante as fases de implantação e operação;

Considerando que em relação a Fazenda São Bento o empreendedor deverá:

a) esclarecer a necessidade de corte de árvores isoladas para a implantação do empreendimento já que pelas imagens de satélite foi possível identificar a presença de exemplares arbóreos, sendo necessária a prévia regularização desta intervenção;

b) esclarecer a necessidade de supressão de vegetação nativa na ADA da Fazenda Providencia já que foi constatado pela plataforma IDE Sisema (Camada de vegetação Cobertura da Mata Atlântica/2019 - Lote 2) a sobreposição parcial da ADA e da frente de lavra prevista com a classe de vegetação nativa do tipo “Refúgio Vegetacional” o que poderá ensejar a alteração da modalidade do licenciamento;

c) esclarecer as divergências de dados observados entre a matrícula do imóvel, CAR, levantamento planialtimétrico e mapa de uso do solo;

d) comprovar o enquadramento da propriedade no art. 40 da Lei Estadual 20.922/2013 ou demarcar no CAR a RL referente a 20 % da área real da propriedade;

e) esclarecer as divergências observadas entre a IDE – Sisema e os estudos apresentados em relação aos recursos hídricos;

Considerando que o empreendedor deverá corrigir a caracterização do empreendimento no SLA adicionando informações nos campos de “Ações complementares” o município de Carangola e o nome da APA Municipal Serra da Providencia;

Considerando que o empreendedor deverá informar, no RAS, os impactos ambientais e medidas mitigadoras para a fase de implantação;

Considerando que o empreendedor deverá esclarecer a ocorrência da atividade de beneficiamento no empreendimento, sendo necessária a retificação dos estudos e a inclusão da mesma no processo de licenciamento;

Considerando que deverá ser apresentado o projeto das pilhas de estéril nos termos da NBR 13029/17 acompanhado de ART do profissional responsável;

Considerando que a DN COPAM 217/2017 estabelece em seu Art. 15, parágrafo único:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual. Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

Considerando que, na Fazenda Providencia, deverão ser regularizadas as intervenções ambientais e intervenção em recursos hídricos previamente a formalização do processo;

Considerando que, na Fazenda São Bento, deverá ser regularizada a intervenção ambiental previamente a formalização do processo;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise do licenciamento conforme verificado no SLA;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, pela Lei nº 23.304/2019;

Manifestamos pelo arquivamento do requerimento de licença, solicitação 2020.11.01.003.0002616, diante necessidade de regularizações prévias a formalização do processo nos termos do art. 15 da DN 217/2017.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do requerimento de licença, P.A. 5393/2021, de titularidade de Euro Stones Granitos e Mármores Ltda, CNPJ nº03.071.063/0002-08, no município de São Francisco do Glória/MG. Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Dorgival da Silva – SUPRAM-ZM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Diretor(a)**, em 30/12/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Pinheiro, Servidor(a) Público(a)**, em 30/12/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Machado de Souza Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 30/12/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Albino Fontes, Diretor(a)**, em 13/01/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **40259182** e o código CRC **OEC62866**.

Referência: Processo nº 1370.01.0066036/2021-61

SEI nº 40259182